



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 13, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Velhinho" e estabelece o Dia Municipal de Visitação aos Idosos, a ser realizado anualmente no dia 1º de maio, no município de Itabirito.

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Adote um Velhinho" no âmbito do município de Itabirito, com o objetivo de promover a integração social, o respeito e o carinho aos idosos residentes em instituições de longa permanência, asilos, casas de apoio e similares.

Art. 2º - O Programa "Adote um Velhinho" será realizado anualmente no dia 1º de maio, que será designado como o Dia Municipal de Visitação aos Idosos, comemorado em todo o território do município.

Art. 3º - A realização do Programa "Adote um Velhinho" visa incentivar a comunidade a realizar visitas regulares aos idosos residentes nas instituições mencionadas no artigo 1º, bem como conscientizar a importância dessas visitas aos idosos, oferecendo-lhes momentos de convívio, afeto e atenção.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, juntamente com a secretaria que entender competente, estabelecer critérios e procedimentos para a inscrição dos participantes, bem como promover campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância do Programa.

Art. 5º - As instituições de acolhimento de idosos, asilos, casas de apoio e entidades similares deverão colaborar com a realização do Programa, proporcionando as condições necessárias para a recepção dos visitantes e o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 6º - Durante as visitas aos idosos, os participantes do Programa poderão realizar diversas atividades de interação, tais como conversas, jogos, apresentações artísticas, leituras, entre outras, de acordo com as preferências e limitações dos idosos. Além disso, os participantes serão incentivados a contribuir levando alimentos não perecíveis, frutas, produtos de higiene pessoal, roupas, roupas de cama e outros itens que possam beneficiar os idosos e as instituições de acolhimento. Ademais, ressalta-se que as visitas aos "velhinhos adotados" não se restringem ao dia 1º de maio, podendo ocorrer em qualquer época do ano, conforme a disponibilidade e interesse dos participantes.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e colaborações com entidades da sociedade civil, empresas privadas e demais organizações interessadas em apoiar e fortalecer o Programa "Adote um Velhinho".

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 24 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa "Adote um Velhinho" e a instituição do Dia Municipal de Visitação aos Idosos, a ser celebrado anualmente em 1º de maio, no município de Itabirito.

Inicialmente, cumpre destacar que este projeto de lei é de extrema relevância social. Os idosos merecem cuidados e atenção especiais tanto do Poder Público quanto da sociedade. Muitos vivem em instituições de longa permanência, como asilos, casas de apoio e outras entidades semelhantes, onde frequentemente não recebem o carinho e o suporte necessários para uma existência plena e satisfatória.

Ademais, o Programa "Adote um Velhinho" é uma proposta que visa promover o encontro entre os moradores do município e os idosos que residem em instituições de longa permanência, incentivando a comunidade a reservar parte de seu tempo para proporcionar afeto, companhia e atenção aos mais velhos.

Outrossim, as visitas frequentes dos cidadãos aos idosos não apenas geram momentos de felicidade e bem-estar para eles, mas também fortalecem os laços comunitários, promovem a solidariedade e estimulam uma conscientização social. Além disso, essas visitas ajudam a combater o isolamento social e a depressão, problemas frequentemente enfrentados por idosos que vivem em instituições de acolhimento.

Nesse sentido, com a criação do Dia Municipal de Visitação aos Idosos, buscamos estabelecer uma data significativa para sensibilizar a população sobre a importância de valorizar e respeitar os idosos, reconhecendo sua relevância na troca de experiências e conhecimentos, bem como a contribuição dos idosos na sociedade.

Por isso, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos em nosso município, além de fortalecer os laços de solidariedade e fraternidade entre os cidadãos de Itabirito.

Itabirito, 24 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins da Conceição
Vereador